



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 984 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa, às dezesseis horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Jorge Antônio Siufi, Paulo Tadeu Haendchen, Hamilton Carli, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foi lido e assinado o Acórdão nº 953. Passou-se, então, ao julgamento dos processos. Matéria contenciosa: 1. Impugnação de Mandato nº 09/90, XIII. Juízo da 2.^a zona eleitoral - Naviraí. Impugnante: Justiça Pública Eleitoral. Impugnados: Joachas de Carvalho, Onivair José de Matos, Noêmia de Assis Salustiano e Onevan José de Matos. Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Continuação de julgamento - Observação: "À maioria, vencido o relator, reconheceram a competência do Tribunal Regional Eleitoral para o julgamento do feito. Quanto ao mérito, a pedido do relator, foi adiada a conclusão de julgamento". 2. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Vicentina, Sidrolândia e Corguinho nº 110/90, V. Requerente: Partido da Mobilização Nacional - PMN. Relator: Des. Nelson Mendes Fontoura. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros suplicados. Decisão de acordo com o parecer". 3. Pedidos de Registro dos Diretórios Municipais de Itaporã e Aquidauana nº 105/90, V. Requerente: Partido da Mobilização Nacional - PMN. Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Decisão: "À unanimidade, deferiram os registros suplicados. Decisão de acordo com o parecer". 4. Pedido de Registro do Diretório Municipal de Camapuã nº 111/90, V. Requerente: Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA. Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro suplicado.

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

Decisão de acordo com o parecer". 5. Requerimento nº 11/90, XIII, Registro de Candidatura. Requerente: Eróthide Gonçalves de Oliveira. Relator: Dr. Hamílton Carli. Decisão: "À unanimidade, não conheceram do pedido. Decisão de acordo com o parecer". 6. Pedidos de Registro de Candidatos a Deputado Federal e Estadual nº 02/90, VI. Requerente: Partido da Mobilização Nacional - PMN. Relator: Dr. Jorge Antônio Siufi. Decisão: "À maioria, deferiram os registros com exclusão dos apelidos "Sassá", "Silvio Santos" e "Tieta". Decisão de acordo com o parecer escrito nos autos e oral proferido nesta sessão. Vencidos os primeiro e quarto vogais". Em obediência aos §§ 2º e 3º, art. 36 da Resolução nº 16.347/90-TSE, foi lido e assinado o Acórdão nº 954, referente ao processo anterior. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.

